



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- I - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GESTALT-TERAPIA E ABORDAGEM GESTÁLTICA representa a comunidade gestáltica brasileira, através de sua Diretoria Executiva.*
- II - A Associação procurará reconhecer e respeitar as diferenças individuais e regionais, tendo uma postura ética e uma abertura ao diálogo para que as atividades desenvolvidas tenham como objetivo o bem comum da comunidade gestáltica e da sociedade brasileira como um todo.*
- III - Em suas ações a Associação buscará funcionar com clareza, transparência e visibilidade, com a intenção de aglutinar e estruturar os movimentos da comunidade em direção a suas necessidades emergentes.*
- IV - A Associação apoiará os movimentos de contribuição da Gestalt-terapia e da Abordagem Gestáltica para o campo do conhecimento e do desenvolvimento humano.*

DA ASSOCIAÇÃO E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GESTALT-TERAPIA E ABORDAGEM GESTÁLTICA, também designada pela sigla **ABG**, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife sob nº 970880, inscrita no CNPJ/MF nº 30.558.339/0001-79, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede administrativa localizada na Cidade de Recife/PE à Rua da Aurora nº 325, Loja 0003, Caixa Postal nº 1446, Bairro da Boa Vista. CEP 50.050-000, regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Art. 2º - A ABG tem como missão institucional promover o desenvolvimento da Gestalt-terapia e da Abordagem Gestáltica em todo o território nacional, em suas diferentes áreas de inserção e defender os interesses de seus associados e associadas garantindo a representatividade da comunidade gestáltica perante os órgãos públicos representativos de classe e os órgãos regulamentadores de excelência acadêmica.

Art. 3º - São objetivos específicos da ABG:

- I.** Integrar todos aqueles interessados na abordagem gestáltica que possuem formação gestáltica - psicólogos ou não, alunos de graduação ou estudantes de graduação, treinandos em Gestalt-terapia ou na Abordagem Gestáltica, além de Institutos ou similares que formam gestalt-terapeutas com o objetivo de estreitar os vínculos de companheirismo, parceria e colaboração entre seus associados e associadas;
- II.** Cooperar com o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão da Psicologia e áreas afins, através de assessoria no que se refere à Gestalt-terapia e à Abordagem Gestáltica;
- III.** Promover o intercâmbio com entidades governamentais e não governamentais, bem como com profissionais e estudantes de psicologia e de áreas afins, do Brasil e do exterior;
- IV.** Promover a colaboração com outras entidades interessadas nos programas de ensino da Psicologia e áreas afins, podendo fazer parceria com entidades nacionais e internacionais que tenham objetivos conexos, similares ou a elas filiar-se, nos termos deste Estatuto;
- V.** Promover e participar de ações de intercâmbio com outras abordagens;
- VI.** Promover e apoiar atividades periódicas no âmbito do interesse dos seus associados que contribuam para a construção do espírito fraterno e do bom contato;
- VII.** Estimular a promoção, formulação, gestão e avaliação de projetos de interesse social, assim como a colaboração com entidades com objetivos e ações afins;





- VIII. Criar, manter e disponibilizar um cadastro nacional por meio de um levantamento anual de instituições e profissionais associados e associadas à ABG;
- IX. Propor princípios gerais para a formação em Gestalt-terapia e Abordagem Gestáltica, bem como sugerir currículo e carga horária mínimos necessários para o reconhecimento dos cursos, consonante com o código de ética profissional da Psicologia;
- X. Apoiar traduções, publicações e edições de livros, periódicos científicos e outras mídias relevantes para a Gestalt-terapia e a Abordagem Gestáltica;
- XI. Acompanhar e auxiliar os eventos nacionais e organizar os congressos internacionais de Gestalt-terapia e Abordagem Gestáltica, desde que em consonância com uma postura ética e aberta ao diálogo.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de cor, gênero ou religião.

Art. 5º - A ABG terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, desde que cada uma delas tenha o seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS

Art. 6º - A ABG é constituída de todos aqueles interessados na abordagem gestáltica que possuem formação gestáltica - psicólogos ou não, alunos de graduação ou estudantes de graduação, treinandos em Gestalt-terapia ou Abordagem Gestáltica, além de Institutos ou similares que formam gestalt-terapeutas, em consonância com os princípios fundamentais da ABG.

Art. 7º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos e obrigações com a morte do associado ou a liquidação da ABG.

Art. 8º - Os associados não terão nenhum direito de propriedade, posse ou interesses de qualquer natureza nos bens e direitos de titularidade da ABG.

Art. 9º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado à ABG.

Art. 10 - Os associados e associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da ABG.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS

Art. 11 - São direitos dos associados da ABG:

- I. Utilizar os serviços oferecidos pela ABG;
- II. Participar das reuniões e eventos da ABG;
- III. Votar e ser votado, para os cargos eletivos da ABG, observando, contudo, as regras estabelecidas no Art.43 e seus incisos;
- IV. Apresentar à Diretoria Executiva sugestões e representações concernentes à ABG que serão devidamente avaliadas pela comissão responsável;
- V. Requerer, na forma deste Estatuto, a convocação extraordinária de assembleias ou outros mecanismos deliberativos da ABG, desde que a convocação conte com, no mínimo, 1/5 de associados.
- VI. Oferecer, voluntariamente, colaboração com a gestão das atividades executivas da associação.



Art. 12 - São obrigações dos associados da ABG:

- I. Colaborar para a realização dos objetivos comuns da ABG;
- II. Participar das atividades para as quais tenham sido eleitos;
- III. Colaborar na divulgação dos informativos da ABG aos alunos em treinamento sob sua responsabilidade, no caso dos associados que realizam atividades de ensino e supervisão em Gestalt-terapia e Abordagem Gestáltica;
- IV. Pagar as anuidades;
- V. Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões para as quais for convocado;
- VI. Zelar pelo bom nome da associação;
- VII. Zelar pela preservação do patrimônio da associação;
- VIII. Observar o cumprimento deste Estatuto.

DO DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

Art. 13 - O desligamento de associados se dará por deliberação da Diretoria Executiva nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado;
- II. Incapacidade civil;
- III. Falecimento.

Art. 14 - O desligamento do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito ao contraditório e ao de ampla defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

§1º. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, prejudicando sua imagem e reputação;
- II. Proceder com má administração de recursos;
- III. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

§2º. Em atendimento ao dispositivo legal conforme artigo 57 do Código Civil, para que um associado seja desligado compulsoriamente devem estar presentes as seguintes condições:

- I. Notificação do associado ou associada especialmente com a finalidade de exclusão;
- II. Se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas;
- III. Deliberação fundamentada em Assembleia Geral;
- IV. Aprovação da maioria absoluta dos presentes;
- V. For condenado por envolver-se em crimes no decorrer de suas atividades;
- VI. Praticar crimes hediondos;
- VII. Praticar atos eticamente condenáveis de acordo com as regras da associação;
- VIII. Agredir fisicamente outro associado ou funcionário.
- IX. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por Assembleia Geral convocada na forma deste Estatuto.



Art. 15 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

SEÇÃO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16 - São órgãos deliberativos da ABG:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho de Ética.

Parágrafo único - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la, independentemente do estatuído em Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação da ABG.

Art. 18 - Compete privativamente à Assembleia Geral, à luz do artigo 59 do Código Civil:

§1º. Destituir os administradores;

§2º. Alterar o estatuto.

I. Além das competências arroladas no caput, são também prerrogativas da Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Ética;
- b) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- c) Definir diretrizes de atuação da ABG;
- d) Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- e) Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- f) Deliberar sobre matéria regimental com proposta organizada e voto dos membros associados com direito a voto, nos termos deste Estatuto;
- g) Deliberar sobre propostas levantadas na Assembleia;
- h) Apreciar e deliberar situações graves denunciadas pelo Conselho de Ética;
- i) Deliberar quanto à dissolução e/ou extinção da Associação;
- j) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

II. Para as deliberações a que se referem as competências supra descritas é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será 2/3 (dois terços) dos associados



presentes.

Art. 19 - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20 - A Assembleia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária e poderá ser realizada de forma presencial ou de forma virtual por videoconferência.

I. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) anos preferencialmente nos Encontros Nacionais de Gestalt-terapia e Congressos Brasileiros da Abordagem Gestáltica ou, não sendo possível a realização das Assembleia Geral nestes encontros, a Assembleia Geral deverá acontecer de acordo com a programação estabelecida pela Diretoria Executiva em exercício, para:

- a) Apreciar o relatório bianual da Diretoria Executiva;
- b) Discutir, homologar e aprovar as contas e o balanço da Diretoria Executiva;
- c) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Ética.

II. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, como alterar o Estatuto Social, destituir ou substituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Ética, decidir sobre recurso contra exclusão de associado, sendo necessária convocação especialmente para este fim, obedecendo para tanto o quórum estabelecido no inciso II do § 2º do Artigo 18.

§2º. A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I. Pelo presidente da Diretoria Executiva;

II. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais na forma do artigo 60 do Código Civil.

§3º. As convocações para as Assembleias Gerais serão divulgadas através do site da ABG e cadastro de e-mails dos associados.

Art. 21 - A Assembleia Geral se reunirá em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados; não obtido esse quórum, após 30 minutos haverá uma segunda convocação, quando se iniciará a Assembleia com qualquer número dos associados e associadas presentes.

Art. 22 - A Assembleia Geral é aberta à participação de todos os associados e associadas em concordância com o artigo 6º deste estatuto.

Parágrafo único - Terão direito a voz e voto todos os seus associados quites com o pagamento da anuidade.

Art. 23 - As Assembleias serão presididas preferencialmente pelo Presidente da Diretoria Executiva em exercício, por outro associado indicado pela Assembleia Geral.

§1º. Caberá, ao Presidente da Assembleia Geral:

- I. Examinar a Lista de Presença e verificar os requisitos necessários à instalação da Assembleia;
- II. Dirigir os trabalhos, determinando os atos a serem praticados pelo Secretário, colocando os assuntos em debate e votação, aceitando, ou não, as propostas apresentadas, podendo, até mesmo inverter a ordem do dia;
- III. Suspender a Assembleia, em face do adiantado da hora, ou se houver necessidade de coligir elementos ou completar informações, ou se os trabalhos estiverem tumultuados, transferindo-a para outro dia ou local mais apropriados;

§2º. Caberá ao Secretário Geral em exercício secretariar os trabalhos da Assembleia lavrando a Ata da Assembleia ou nas suas faltas ou impedimentos, ao Secretário Adjunto ou ainda um Secretário "ad hoc" podendo este ser ou não membro da Diretoria Executiva ou do Conselho de Ética.



Art. 24 - É defeso que as atas das Assembleias Gerais sejam lavradas manualmente em livro de atas.

Art. 25 - As atas das Assembleias Gerais deverão ser digitadas, contendo a transcrição das deliberações tomadas ou então serem redigidas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo único - As atas das Assembleias Gerais deverão ser impressas e assinadas pelo presidente e pelo secretário da assembleia e, quando necessário, levadas a registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca da sede.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Diretoria Executiva é o órgão gerencial e operacional responsável pela administração e gestão da ABG será constituída por, constituída por 12 (doze) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, sendo os membros efetivos designados como Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Técnico-Científico, Vice-Diretor Técnico-Científico, Diretor de Comunicação e Divulgação; Vice-Diretor de Comunicação e Divulgação, Diretor de Núcleos Temáticos e Vice-Diretor de Núcleos Temáticos

- I. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, em votação presencial direta (física ou virtual) nas Assembleias Gerais que ocorrem bianualmente;
- II. Haverá possibilidade de reeleição dos membros da diretoria, sendo que estes não poderão participar por mais de duas gestões consecutivas.
- III. A posse dos membros da Diretoria Executiva ocorrerá no primeiro dia do ano calendário seguinte, sendo dispensada a reunião dos associados em Assembleia Geral. Nesta ocasião, será lavrado uma Ata de Posse que deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário Geral imediatamente anterior, bem como pelos atuais Presidente e Secretário Geral da ABG, devendo o início do mandato constar na Ata;
- IV. Fica dispensada a convocação especial para a posse da Diretoria Executiva. É facultado aos membros da Diretoria Executiva eleitos, convidar diretamente a quem assim desejarem para estarem presentes neste evento.

Art. 27 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas em reuniões presenciais ou virtuais, com pelo menos 6 (seis) de seus membros. Nas decisões da Diretoria Executiva cada membro terá direito a um voto, cabendo, ao Presidente o voto de desempate.

Art. 28 - Compete à Diretoria Executiva, em conjunto:

- I. Dirigir a ABG de acordo com o presente estatuto;
- II. Administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da associação e dos associados;
- III. Gerir a ABG e administrar seus bens;
- IV. Lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades da ABG;
- V. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- VI. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de prestar consultoria e assessoria da coerência epistemológica, filosófica e metodológica da Gestalt-terapia e da Abordagem Gestáltica, bem como promover atividades de divulgação e comunicação da Gestalt-terapia e da Abordagem Gestáltica no Brasil e no mundo;
- VII. Organizar os Congressos Latino-Americanos e Internacionais no Brasil;
- VIII. Aprovar a criação ou a extinção de programas e órgãos gestores;
- IX. Constituir, quando necessário, as Comissões Temporárias;
- X. Nomear a comissão eleitoral;



- XI. Fixar a forma e os valores da contribuição anual;
- XII. Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- XIII. Elaborar programas de trabalho a ser desenvolvido pela ABG;
- XIV. Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis;
- XV. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- XVI. Encaminhar à Assembleia Geral as propostas de alteração deste Estatuto;
- XVII. Elaborar alterações de Regimento Interno da ABG submetendo-as à Assembleia Geral.

Art. 29 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I. Coordenar os trabalhos e elaborar o planejamento administrativo da ABG;
- II. Administrar e representar a ABG, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do inciso III, artigo 46 do Código Civil, podendo para tanto, se houver necessidade, nomear, conjuntamente, procurador, através de mandato com poderes específicos;
- III. Convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV. Abrir contas em bancos e, individual ou conjuntamente com o tesoureiro, assinar cheques bem como quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade da ABG perante terceiros;
- V. Contratar e nomear coordenadores de projetos;
- VI. Contratar os serviços de terceiros necessários ao funcionamento e à manutenção da ABG;
- VII. Autorizar despesas mensais ad referendum da Diretoria Executiva, salvo se constar do orçamento específico previamente aprovado;
- VIII. Admitir ou demitir funcionários;
- IX. Administrar os recursos da ABG, sendo responsável pelos apontamentos de contas a pagar e contas a receber.
- X. Acolher os pedidos e avaliar adequabilidade junto com os demais membros da gestão executiva, a contribuição voluntária de associados e associadas, na condição de colaborador ou colaboradora, no processo das atividades das diretorias, com a supervisão de cada diretoria.

Art. 30 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I. Elaborar estratégias que permitam o desempenho mais otimizado, bem como a obtenção dos melhores resultados almejados pela ABG como um todo;
- II. Cuidar das atividades operacionais da ABG;
- III. Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- IV. Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- V. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 31 - COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL:

- I. Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II. Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- III. Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia geral;



- IV. Organizar e manter os arquivos de documentos da ABG;
- V. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- VI. Acolher e supervisionar o associado ou associada colaborador ou colaboradora, nas atividades desta diretoria.

Art. 32 - COMPETE AO SECRETÁRIO ADJUNTO:

- I. Substituir o Secretário Geral em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Secretário Geral, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Secretário Geral.

Art. 33 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- I. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da ABG;
- II. Propor políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação e adequação dos serviços de apoio;
- III. Implantar processos financeiros contábeis, fiscais, de controladoria e escrituração, respondendo pelo planejamento e pela organização dos processos em desenvolvimento;
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- V. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VI. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VII. Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VIII. Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- X. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- XI. Acolher e supervisionar o associado ou associada colaborador ou colaboradora, nas atividades desta diretoria.

Art. 34 - COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de 1º Tesoureiro, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo 1º Tesoureiro.

Art. 35 - COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO:

- I. Coordenar os serviços de consultoria e assessoria no que se refere à coerência epistemológica, filosófica e metodológica da Gestalt-terapia e da Abordagem Gestáltica;
- II. Analisar, deferir ou indeferir documentação de acordo com a análise dos documentos requisitados para se associarem;
- III. Coordenar o compartilhamento das informações e conhecimentos com outras entidades afins, mantendo a ABG atualizada com as mais recentes pesquisas, produções ligadas à Gestalt-terapia e à Abordagem Gestáltica, tanto nacional, quanto internacionalmente;
- IV. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.



- V. Acolher e supervisionar o associado ou associada colaborador ou colaboradora, nas atividades desta diretoria.

Art. 36 - COMPETE AO VICE-DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO:

- I. Substituir o Diretor Técnico-Científico em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Diretor Técnico-Científico, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Científico.

Art. 37 - COMPETE AO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

- I. Divulgar a ABG, a Gestalt-terapia e a Abordagem Gestáltica no Brasil e no mundo;
- II. Promover o intercâmbio com profissionais de áreas afins, do Brasil e do exterior, estudantes de psicologia, de áreas afins e de associações congêneres em outros países, bem como responsabilizar-se por estabelecer parcerias internacionais a serem avaliadas pela Diretoria Executiva;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- IV. Acolher e supervisionar o associado ou associada colaborador ou colaboradora, nas atividades desta diretoria.

Art. 38 - COMPETE AO VICE-DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

- I. Substituir o Diretor de Comunicação e Divulgação em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Diretor de Comunicação e Divulgação, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Comunicação e Divulgação.

Art. 39 - COMPETE AO DIRETOR DE NÚCLEOS TEMÁTICOS:

- I. Coordenar o planejamento e a implementação das ações dos núcleos temáticos ativos na ABG;
- II. Prospectar o cenário social para identificar temáticas e problemáticas que exijam um engajamento da comunidade Gestáltica e propor a criação de núcleo temático para desenvolver discussões e ações em torno desse tema;
- III. Promover a articulação dos membros participantes dos núcleos temáticos entre si, com a comunidade gestáltica, com a diretoria da ABG e com atores externos de disciplinas afins, mantendo o aporte interdisciplinar nas atividades e discussões.
- IV. Acolher os participantes que se inscrevam para compor os núcleos, mantendo como premissa o cunho formativo, com cuidado e respeito às diferentes perspectivas, sem perder de vista o caráter crítico.
- V. Acolher e supervisionar o associado ou associada colaborador ou colaboradora, nas atividades desta diretoria

Art. 40 - COMPETE AO VICE-DIRETOR DE NÚCLEOS TEMÁTICOS:

- I. Substituir o Diretor de Núcleos Temáticos em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Diretor de Núcleos Temáticos, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Núcleos Temáticos.

Art. 41 - COMPETE AOS SUPLENTE DA DIRETORIA:

- I. Substituir internamente qualquer dos Diretores em exercício em todas as ocasiões em que o substituto direto do cargo estiver ausente ou impedido momentaneamente para o exercício do cargo ou ainda



assumiro cargo efetivamente em caso de vacância, até o término do mandato;

- II. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 42 - O Conselho de Ética será constituído por 3 (três) membros idôneos da comunidade gestáltica brasileira que não fazem parte da Diretoria Executiva e serão escolhidos e eleitos pela mesma Assembleia Geral que eleger os membros o Diretoria Executiva.

- I. O mandato dos membros do Conselho de Ética será de 2 (dois) anos e serão empossados juntamente com os membros da Diretoria Executiva;
- II. Em caso de vacância, uma Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada para escolha de um novo membro para recomposição do Conselho.

Art. 43- O Conselho de Ética é responsável pelo acolhimento de denúncias, abertura de processos éticos, escuta das partes e deliberações sobre situações consideradas passíveis de julgamento e decisões tomadas por associadose associadas da ABG;

Art. 44 - Ao Conselho de Ética compete agir segundo as diretrizes básicas a seguir:

- I. Receber denúncia dos membros associados da ABG no que se refere a ocorrências que ferem os parâmetros regidos pelo código de ética profissional, concomitantes aos parâmetros da nossa abordagem descrita no Estatuto da ABG;
- II. Convidar, em casos excepcionais, mais 3 participantes das diversas regiões do Brasil que se reunirão, através dos meios necessários, quando do recebimento de denúncias para adequação às necessidades das situações a serem avaliadas;
- III. Promover a escuta das partes e posterior processo decisório relativo às sanções necessárias;
- IV. Proceder à abertura de novo processo, em caso de situações de impasse, até a decisão final, que pode ser tomada em conjunto com o Diretoria Executiva da ABG;
- V. Requerer a qualquer tempo a apresentação de documentos, e-mails, depoimentos de testemunhas ou outros meios pertinentes, necessários à elaboração e análise de questões éticas ou de má aplicação do Regimento Interno ou do Estatuto da ABG, visando a avaliar a pertinência de aplicação, ou não, de sanções, tais como advertência, suspensão, ou em último caso, na ausência de conciliação, a retirada do associado ou associada da ABG.

SEÇÃO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 45 - Em consonância com o inciso I, do artigo 20, a eleição da Diretoria Executiva da ABG se dará preferencialmente nos Encontros Nacionais de Gestalt-terapia e Congressos Brasileiros da Abordagem Gestáltica ou, não sendo possível a realização das Assembleia Geral nestes encontros, a Assembleia Geral deverá acontecer de acordo com a programação estabelecida pela Diretoria Executiva em exercício.

- I. Os associados e associadas que poderão se candidatar à Diretoria Executiva Gestalt-terapeutas (psicólogos e médicos) e outros profissionais que tenham formação na Abordagem Gestáltica;
- II. A presidência da Diretoria Executiva deverá ser ocupada por Gestalt-terapeutas (psicólogos e médicos);
- III. A Diretoria Executiva deverá ter pelo menos um representante de cada região brasileira.
- IV. Os associados e associadas que se candidatarem à Diretoria Executiva não poderão estar inadimplentes com suas obrigações para com a Associação;



- V. Os associados e associadas que se candidatarem à Diretoria Executiva não poderão estar envolvidos em processos éticos junto à ABG.

Art. 46 - O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral composta por 3 representantes de regiões distintas do Brasil, membros da comunidade gestáltica brasileira;

- I. A comissão eleitoral é órgão temporário, nomeados pela Diretoria Executiva em exercício, na forma do inciso X do artigo 28, 4 meses antes das eleições;
- II. É vedada aos membros da Diretoria Executiva a participação na comissão eleitoral;
- III. Os membros da comissão eleitoral não podem ser candidatos nas eleições, de cujo processo encontram-se na condução;
- IV. A comissão eleitoral dará ampla divulgação das eleições, por meio de edital publicado de acordo com as normas legais e amplamente divulgado através do site da ABG, das redes sociais da ABG ou através do mailing da Associação, desde que enviado com antecedência de 60 dias;
- V. A comissão eleitoral será extinta imediatamente após as eleições.

Art. 47 - As chapas que pretenderem concorrer à eleição da Diretoria Executiva ABG deverão inscrever-se com antecedência máxima de três meses e mínima de um mês da eleição.

Art. 48 - As chapas homologadas poderão utilizar os meios de divulgação da ABG para efetuar sua publicidade junto à comunidade gestáltica brasileira.

Art. 49 - As chapas terão um tempo de no máximo dez minutos para sua apresentação na Assembleia.

Art. 50 - Será feita a contagem de votos subsequente à apresentação das chapas na Assembleia Geral.

§1º Os associados e associadas adimplentes que não puderem participar da Assembleia Geral, poderão votar virtualmente de dois dias antes até o dia da Assembleia às 12:00 horas.

- I. Apenas os associados e associadas individuais poderão votar;
- II. O número de votantes será contabilizado através dos votos virtuais e presenciais;
- III. A contagem dos votos será feita pela comissão eleitoral em conjunto com os membros representativos da(s) chapa(s) candidata(s);
- IV. Após a contagem, serão anunciados os resultados.

§2º No caso de empate as chapas terão, no máximo, cinco minutos a mais para fazer a defesa de seu programa, e a seguir proceder-se-á nova votação. Caso persista o empate, o processo será repetido até que vença uma das chapas. Essa votação será feita apenas com os votos dos presentes na Assembleia.

Art. 51 - A chapa vencedora tomará posse no primeiro dia do ano calendário seguinte.

Art. 52 - A Diretoria Executiva anterior deverá repassar todas as informações referente à sua gestão à chapa vencedora, bem como ficar disponível para assessorá-la por um período de três meses.

Art. 53 - Concluído o processo eleitoral, os resultados deverão ser anotados em Ata para subsequente registro em cartório.

- I. A chapa eleita poderá candidatar-se na próxima eleição;
- II. Os membros da chapa anteriormente eleita poderão compor uma nova chapa, não podendo, porém, participar da composição de chapas por mais de duas eleições consecutivas.

Art. 54 - Não haverá chapa para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Ética. A candidatura para o cargo é livre e os seus membros serão escolhidos e eleitos pela Assembleia Geral sequencialmente à eleição dos membros da Diretoria Executiva.



DO PATRIMÔNIO E DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 55 - A ABG se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - A ABG está capacitada a adquirir e alienar bens, contrair direitos e obrigações e realizar quaisquer atos permitidos por lei e regulamentos vigentes. Em consequência, poderá operar com organizações bancárias e financeiras de qualquer tipo.

Art. 57 - O patrimônio da ABG será constituído por todos os seus bens móveis e imóveis, inclusive direitos, créditos e quaisquer outros valores reconhecidos por lei.

Art. 58 - As fontes de receitas constitutivas do patrimônio são as seguintes:

- I. Contribuições regulares e extraordinárias de seus associados, com valor a ser estabelecido anualmente pela Diretoria Executiva;
- a) As contribuições dos associados servirão para a manutenção da estrutura organizativa da ABG bem como para o desenvolvimento dos projetos e empreendimentos da mesma.
- II. Dotações orçamentárias específicas;
- III. Contribuições de empresas, patrocínios, doações, heranças, legados, subvenções e outras formas de auxílio;
- IV. Renda própria, gerada licitamente em conformidade com o caráter não lucrativo, pela realização de eventos e atividades diversas relacionadas a Gestalt-terapia e à Abordagem Gestáltica. Inclui a elaboração de estudos, análises, pesquisas, projetos, produtos e atividades educacionais, geração e tratamento de informação e atividades editoriais;
- V. Rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- VI. Quaisquer outras fontes de obtenção de renda que lhe sejam permitidos por lei.

Art. 59 - As receitas auferidas pela ABG, recursos e eventual resultado financeiro apurado ao final de cada exercício fiscal, serão revertidos em favor da própria associação, destinadas à sua manutenção, cobertura dos custos operacionais, administrativos e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 60 - Para a consecução dos seus fins, ABG poderá ainda adquirir bens e direitos, inclusive imóveis, deles dispor e onerá-los, contratar, assumir obrigações, assinar convênios, inclusive com o poder público e participar de entidades congêneres e de outros empreendimentos correlatos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - A ABG terá um Regimento Interno que será regulamentado pelo presente Estatuto.

Art. 62 - A Diretoria Executiva dará a mais ampla divulgação das deliberações, ações, projetos e empreendimentos da ABG.

Art. 63 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados. Não obtido esse quórum, após 30 minutos haverá uma segunda convocação, quando se iniciará a Assembleia com qualquer número dos associados e associadas presentes.



Art. 64 - Dissolvida e/ou extinta a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à pessoa jurídica de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 65 - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 66 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 67 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ABG *ad referendum* da Assembleia Geral da ABG.

Art. 68 - O presente Estatuto passa a vigor a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 1º Ofício de Recife/PE.

Fortaleza (CE), 15 de setembro de 2022.

MONICA
BOTELHO
ALVIM:6911466
8734

Assinado de forma
digital por MONICA
BOTELHO
ALVIM:69114668734
Dados: 2022.11.04
08:57:54 -03'00'

SAMIA SILVA
GOMES:615
03835391

Assinado de forma
digital por SAMIA
SILVA
GOMES:61503835391
Dados: 2022.11.03
15:28:41 -03'00'

Mônica Botelho Alvim
Presidente da Assembleia

Sâmia Silva Gomes
Secretário da Assembleia

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas
Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuella Caldas da Sobral 3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 972150
O que certifico e dou fé. AVER. N. 970878

SELO: 0073460.CCO10202201.01395

RECIFE, 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.5689 - Email: atendimento@1rtdrecife.com.br

EMOLUMENTOS	R\$	405,70
TGNR	R\$	90,15
FERC	R\$	45,08
FERM	R\$	4,51
FUNSEC	R\$	9,01
ISS	R\$	22,54

